

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
14ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - WhatsApp: (41) 3210-1691/1692/1690 - horário de atendimento: das 13h às 18h - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41) 3210-1691 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb14@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5009596-80.2024.4.04.7000/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: ROGERIO MARCHIORI
INTERESSADO: OSVALDO DE LIMA GOMES
INTERESSADO: FELIPE MARCHIORI TRANSPORTES LTDA
INTERESSADO: FELIPE MARCHIORI

EDITAL Nº

LEILÃO PRAZO: 15 DIAS

ALESSANDRO RAFAEL BERTOLLO DE ALEXANDRE, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 14ª VARA FEDERAL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

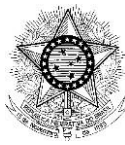
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado leilão e a venda direta os bens a seguir descritos, na forma do artigo 880 do Código de Processo Civil, de acordo com as regras expostas a seguir:

1. DOS BENS:

1.1 Modelo Veic.: **Semirreboque : NOMA SR2E18RT1 CG(NACIONAL) – SR** - Ano Fab / Modelo: 2010/2010; Tipo Veículo: Veículo Pesado; **Placa: ATS0F74**; UF/Cidade Placa: Cuiabá/MT; Nº Chassi: 9EP071020A1004263.

Veículo em bom estado geral de conservação. O mesmo se encontra parado em pátio há considerável espaço de tempo. Foi considerado o estado aparente do veículo, ou seja, como se encontra.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
14ª Vara Federal de Curitiba

2. Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram.

2.1 As fotos e a descrição detalhada estarão disponíveis no Portal www.marangonileiloes.com.br e possuem caráter meramente ilustrativo.

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS

3.1 AVENIDA FRANCISCO KITANO, 1200, PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE, APUCARANA/PR.

4. DA VISITAÇÃO

4.1 Constitui ônus dos interessados examinarem os bens a serem alienados.

4.2. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail marangonileiloes@marangonileiloes.com.br.

5. DAS DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES

5.1 DO PRIMEIRO LEILÃO

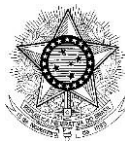
5.1.1 **Dia 11 de março de 2026, a partir das 15:00 horas**, sendo estabelecido como preço mínimo para a venda em primeiro leilão o maior lance em valor igual ou superior ao da avaliação.

5.2 DO SEGUNDO LEILÃO

5.2.1 Não havendo licitantes no primeiro leilão, fica desde já designado o dia **23 de março de 2026, a partir das 15:00 horas**, para a realização do segundo leilão, hipótese em que a alienação se dará pelo maior lance superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

5.3 DA VENDA DIRETA

5.3.1 Não ocorrendo a arrematação do bem em hasta pública até a segunda data designada, fica desde já autorizada a venda direta a particular, nas mesmas condições definidas para o segundo leilão, nos termos dos artigos 880 do Código de Processo Civil, pelo prazo de 90 dias subsequentes ao segundo leilão.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
14ª Vara Federal de Curitiba

6. DOS LANCES

6.1 Os lances poderão ser ofertados pela internet, através do Portal www.marangonileiloes.com.br, em igualdade de condições.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com o Leiloeiro Oficial nomeado, Sr. Luciano Marangoni, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR - sob o nº 19/308-L, pelos telefones (41) 3205-1805 e (41) 3016-1816, ou pelo e-mail marangonileiloes@marangonileiloes.com.br.

7. DOS DÉBITOS

7.1 Os débitos devidos, pendentes de pagamento até a data da arrematação ou alienação, não serão suportados pelo arrematante ou adquirente, devendo a pessoa jurídica interessada promover a competente execução fiscal em face do antigo proprietário (artigo 144-A, § 5º, do Código de Processo Penal).

7.2 Na hipótese de existência de alienação fiduciária incidente sobre o bem, não será de responsabilidade do arrematante ou adquirente a quitação de eventual saldo devedor.

7.3 Após a arrematação, os órgãos de trânsito competentes serão oficiados para proceder a desvinculação dos débitos anteriores à arrematação.

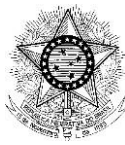
8. DOS ÔNUS DO ARREMATANTE OU AQUIRENTE

8.1 Custas de arrematação ou alienação equivalente a 0,5% (meio) por cento sobre o valor da arrematação ou alienação, com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$1.915,38.

8.2 Comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco) por cento sobre o valor da arrematação ou alienação.

8.3 Despesas ou custos relativos à transferência, remoção e transporte do bem arrematado ou alienado.

8.4 Tributos e encargos cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação ou alienação.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
14ª Vara Federal de Curitiba

9. DO PAGAMENTO

9.1 O arrematante ou adquirente deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado ou alienado através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão da guia de depósito judicial, sob pena de se desfazer a arrematação ou alienação.

10. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO

10.1 O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após o leilão. A guia para pagamento da comissão do leiloeiro estará disponível no portal do arrematante, através da área “Minhas Compras”.

11. DA CARTA DE ARREMATAÇÃO OU ALIENAÇÃO

11.1 Decorrido o prazo para eventual impugnação do certame, será expedida a carta de arrematação ou alienação, destinada a ser apresentada ao(s) órgão(s) competente(s), pelo arrematante ou adquirente, para adoção das providências necessárias aos registros pertinentes.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A TRANSFERÊNCIA

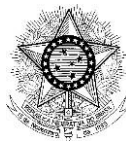
12.1 Incumbe ao arrematante ou adquirente dar entrada no competente processo administrativo para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN, no prazo e forma previstos na legislação pertinente, inclusive no que tange ao recolhimento das taxas aplicáveis ao caso.

13. DOS RECURSOS

13.1 Possibilidade de oposição de embargos à arrematação ou alienação, no prazo de 10 dias, contados da assinatura do auto, ou de embargos de terceiro, em até 5 dias após a arrematação ou alienação.

14. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

14.1. Os veículos serão entregues aos arrematantes ou adquirentes depois do pagamento integral do preço da venda, da comissão do leiloeiro, das custas de arrematação ou de alienação e dos prazos para oposição de embargos à arrematação, embargos à alienação, embargos de terceiro e expedição da Carta de Arrematação.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
14ª Vara Federal de Curitiba

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As demais condições obedecerão ao que dispõem o artigo 144-A do Código de Processo Penal, com a alteração legislativa promovida pela Lei nº 12694/2012; o Código de Processo Civil, conforme o artigo 3º do Código de Processo Penal; o Decreto nº 21981/1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22427/1933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, e o caput do artigo 335 do Código Penal.

15.2 Eventuais situações não abrangidas pelo presente edital deverão ser submetidas ao leiloeiro que as encaminharão ao Juízo para deliberação.

ALESSANDRO RAFAEL BERTOLLO DE ALEXANDRE

Juiz Federal Substituto